



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ:05.835.939.0001-90
Rua XVI de Novembro, snº - Centro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 078, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho à servidora gestante.

A Câmara Municipal da cidade de Colares, Estado do Pará aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reduzida a jornada de trabalho da servidora municipal gestante efetiva ou temporária, em duas horas diárias do horário normal, a partir do 7º (sétimo) mês ou 24ª (vigésima quarta) semana gestacional até a sua licença ao parto, sem prejuízo da integralidade de seu vencimento e gratificações pecuniárias e demais vantagens legais estabelecidas.

Art. 2º. A redução da carga horária de trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei será opcional quanto à prorrogação do horário de entrada ou antecipação da saída do serviço do órgão onde a servidora atua, sempre observando o interesse público.

Parágrafo Único: O benefício de que trata o *caput* do artigo 1º poderá ser intercalado em dois períodos de uma hora, divididos no horário de entrada e no horário de saída do trabalho da servidora gestante.

Art. 3º. Ocorrendo interrupção do estado gestacional da servidora estabelecido no *caput* o Art. 1º, cessarão automaticamente os efeitos da presente Lei.

Art. 4º. A servidora gestante requererá à chefia imediata a sua redução de carga horária optando pelo cumprimento da integralidade ou fracionamento em dois períodos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ:05.835.939.0001-90
Rua XVI de Novembro, snº - Centro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 078, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Art.5º. A chefia imediata da servidora contemplada com a presente Lei observará em sua frequência diária com o termo: Redução de carga horária à gestante.

Art. 6º. Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Colares, Estado do Pará, em 06 de junho de 2014.

Diego de Carvalho Palheta
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada em Livro Próprio – A1 – Fl:....., em...../...../.....
Eu, Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva, Secretário Municipal de Administração, declaro que fiz publicar a presente Lei e,/...../....., no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal.